

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br



MENSAGEM nº 18/2021.

Sumidouro, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro Vereador  
José Amarildo Pimentel

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente Mensagem para encaminhar proposição legislativa a esta honrada Câmara Municipal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, pela qual se pretende a autorização de Constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da Administração Pública Estadual, para execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.

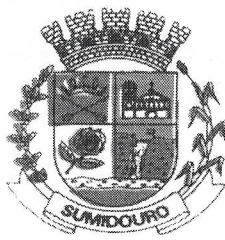
Nobre Edis, o presente projeto refere-se à concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário da Cedae, onde o município de sumidouro encontra-se listado entre um dos quatro blocos do modelo elaborado pelo BNDES.

Informo que a região Metropolitana do Rio de Janeiro já aprovou o modelo e, portanto, os vinte e dois municípios que a compõem autorizaram a concessão e dela irão participar. No interior alguns dos municípios participantes já encaminharam os seus projetos de lei as suas respectivas Câmaras Municipais, algumas já tiveram o projeto aprovado.

Assim, diante do que foi exposto e tendo em vista o prazo exíguo previsto pelo cronograma do BNDES, esperamos que o referido projeto de lei seja votado com a costumeira atenção, requer-se, por ser necessário e urgente, seja dada **tramitação ao presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, em regime de URGÊNCIA, COM DISPENSA DOS PARECERES E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.**

Atenciosamente,

  
**ELIESIO PERES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br



===== 028 =====  
ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza a constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, para a execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Sumidouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE, na forma do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e da Lei Estadual 4.556, de 6 de junho de 2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, especificamente quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, no Município, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

**Parágrafo único:** A prestação de serviços públicos de saneamento básico, outorgados na forma do *caput*, poderão ser delegados ou subdelegados, parcial ou integralmente, a entidades privadas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 05 de outubro de 2021.

**Eliésio Peres da Silva**  
Prefeito Municipal